



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PROCESSO LICITATÓRIO/DE COMPRA Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATO Nº 017/2025

Contratada: GS WEB LTDA

CNPJ nº 55.188.741/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo...	SR	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.000,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



REQUISIÇÃO

Ilmo. Srta:

VALESKA ALVES NUNES MACHADO

Agente Legislativo / Agente de Contratação

Prezada Senhorita:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, venho requerer providências quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, sendo que inclui migração do layout, migração de dados, hospedagem, e-mails governamentais, dentro dos padrões exigidos pelas leis de transparência e acesso à informação.

Justifico que é imprescindível que a Câmara Municipal disponha de informações em sítio eletrônico que atendam as leis de transparência e acesso a informação (LC N° 131/2009, Lei N° 12.527/2011), cumprindo assim a legislação e proporcionando condições de que as pessoas fiscalizem e acompanhem os trabalhos desta Casa Legislativa, possibilitando os interessados extraírem informações com indicadores gerenciais da execução orçamentária, financeira, de recursos humanos, legislativas, dentre outros.

Santo Antônio do Amparo, 26 de maio de 2025.

OCIMAR LINO
Presidente da Câmara



Sistemas e Tecnologia

CNPJ: 55.188.741/0001-30

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Razão Social do Licitante: GSWEB LTDA

CNPJ/CPF: 55.188.741/0001-30

Endereço: Rua Arlindo Vitor de Lima, 53 – Centro – Itumirim/MG – CEP: 37210-000

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO POR 12 MESES: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão. - Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. - Deverá conter banner rotativo; Legislação; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; Sessões; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros; - Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal. - Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. - O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das	SV	01	R\$ R\$ 4.000,00	R\$ R\$ 4.000,00

exigências da Lei de acesso à informação e transparência. - Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00hs. -Treinamento e Suporte devem ser agendados conforme necessidade. E-SIC - SISTEMA DE ACESSO POR 12 MESES à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MySQL de serviços; PORTAL LICITAÇÃO POR 12 MESES: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc. - Possuir Busca por tipo de Edital assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do Processo -Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo - O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website. Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas com suporte em horário comercial				
Total				R\$ 4.000,00

Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme projeto básico.



Sistemas e Tecnologia
CNPJ: 55.188.741/0001-30



Condições de Pagamento: Parcela única referente a 12 meses de serviços.

Itumirim, 11 de junho de 2025.

GS WEB
LTDA:551887410
00130

Assinado de forma digital por
GS WEB
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2025.06.11 15:24:52
-03'00'

SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA
SÓCIO – PROPRIETÁRIO
GSWEB LTDA

Proposta comercial Site



De GSWEB em 11/06/2025 15:31

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#) [Baixar todos os anexos](#)



[Oficial GSWEB PROPOSTA COM LAYOUT.pdf \(~233 KB\)](#) [Oficial GSWEB PROPOSTA SEM LAYOUT.pdf \(~231 KB\)](#)

Boa tarde,

como solicitado segue anexo proposta comercial referente ao site da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

OBS: Proposta com alteração para novo layout e proposta sem alteração do layout

Att.,

GSWEB Ltda

CNPJ: 55.188.741/0001-30

Whatsapp: (35) 3091-0203

RS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

CNPJ: 50.191.563/0001-82 – Contato 35 99860-8542
Rua Leo Rogério de Oliveira, 812 – Colinas da Serra – Lavras/MG – CEP 37.206-098



PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Razão Social do Licitante: RS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

CNPJ/CPF: 50.191.563/0001-82

Endereço: Rua Leo Rogério de oliveira, 812 – Colinas da Serra – Lavras/MG – CEP: 37.206-098

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO POR 12 MESES: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão. - Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. - Deverá conter banner rotativo; Legislação; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; Sessões; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros; - Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal. - Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. - O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante	SV	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00



RS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

CNPJ: 50.191.563/0001-82 – Contato 35 99860-8542

Rua Leo Rogério de Oliveira, 812 – Colinas da Serra – Lavras/MG – CEP 37.206-098

	vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência. - Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00hs. -Treinamento e Suporte devem ser agendados conforme necessidade. E-SIC - SISTEMA DE ACESSO POR 12 MESES à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MySQL de serviços; PORTAL LICITAÇÃO POR 12 MESES: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc. - Possuir Busca por tipo de Edital assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do Processo -Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo - O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website. Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas com suporte em horário comercial				
6	MIGRAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE ANTIGO	SV	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	Migração de todos os e-mails.	SV	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

RS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 50.191.563/0001-82 – Contato 35 99860-8542
Rua Leo Rogério de Oliveira, 812 – Colinas da Serra – Lavras/MG – CEP 37.206-098



Total					R\$ 7.000,00

Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme projeto básico.

Condições de Pagamento: Parcela única referente a 12 meses de serviços.

Itumirim, 11 de junho de 2025.

50 191 563
RODRIGO SILVA
DE
SOUZA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por 50 191 563 RODRIGO
SILVA DE
SOUZA: [REDACTED]
Dados: 2025.06.11
21:20:26 -03'00'

Rodrigo Silva de Souza
RS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

Proposta Site



De rodriggo souza em 11/06/2025 21:25

Detalhes Cabeçalhos Texto simples



PROPOSTA CM S. ANTONIO DO AMPARO - RS.pdf (~715 KB)

Boa noite!

Segue em anexo, proposta para o site da Câmara.

Att.,

Rodrigo Silva de Souza



Pça. Getúlio Vargas, 90
37220 000 - Bom Sucesso MG
Tel: (35) 3841-1145
www.infosuccesso.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Razão Social: Wanderson José Guimarães Silva CPF 84049499649

CNPJ: 71.375.802/0001-24

Endereço: Praça Getulio Vargas, 90 – Centro – Bom Sucesso MG

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO POR 12 MESES: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão. - Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. - Deverá conter banner rotativo; Legislação; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; Sessões; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros; - Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal. - Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. - O prazo para a migração dos	SV	01	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



	dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência. - Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00hs. -Treinamento e Suporte devem ser agendados conforme necessidade. E-SIC - SISTEMA DE ACESSO POR 12 MESES à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MySQL de serviços; PORTAL LICITAÇÃO POR 12 MESES: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc. - Possuir Busca por tipo de Edital assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do Processo -Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo - O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website. Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas com suporte em horário comercial				
6	MIGRAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE ANTIGO	SV	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
8	Migração de todos os e-mails.	SV	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total					R\$ 6.850,00

Assinatura: WANDERSON JOSE GUIMARAES
SILV
ND: [REDACTED] OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado [REDACTED]ificado PF A3, CN=WANDERSON
JOSE GUIMARAES SILVA
Razão: Eu sou o autor de [REDACTED]
Localização:
Data: 2025.06.12 09:13:48-0300/
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Proposta Comercial



De Dinho Guimaraes em 12/06/2025 09:15

Detalhes Cabeçalhos Texto simples



Proposta Camara SAA Assinada.pdf (~434 KB)

Bom dia,

Segue anexo proposta comercial.

Att

Dinho



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



CERTIDÃO DE VERACIDADE DE PREÇO

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor foi obtido através da **média** pela pesquisa de preços diretamente com os fornecedores, conforme descrito abaixo e de acordo com o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

O valor da contratação se enquadra nos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Dispensa por valor.

Seguem anexos ao processo os orçamentos das empresas proponentes com os devidos valores.

MAPA DE PREÇOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Total
GS WEB LTDA	55.188.741/0001-30	R\$ 4.000,00
50.191.563 RODRIGO SILVA DE SOUZA	50.191.563/0001-82	R\$ 7.000,00
WANDERSON JOSE GUIMARAES SILVA - CPF 84049499649	71.375.802/0001-24	R\$ 6.850,00

VALOR MÉDIO GLOBAL OBTIDO

VALOR TOTAL
R\$ 5.950,00

VERACIDADE DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O comprovante do valor que compõe esta Pesquisa de Preço foi por nós obtido e rubricado (fl. 03 - 15), afirmamos sua veracidade e representam o único resultado que conseguimos obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

Santo Antônio do Amparo, 16 de junho de 2025.

Mireli Barros
Mireli Maria Neves de Barros
Equipe de Apoio

José Victor Resende Ramos
José Victor Resende Ramos
Equipe de Apoio

Roseli Franciane Cunha
Roseli Franciane Cunha
Equipe de Apoio

Segue a cotação para Parecer Contábil. 16/06/2025

Valeska Alves Nunes Machado
VALESKA ALVES NUNES MACHADO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PARECER CONTÁBIL RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos de Lei Federal 14.133/2021, para que possa os Setores de Compras e Licitações dar continuidade no Processo Administrativo de Compra autuado sob o Nº 025/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo; informo que existe saldo na dotação orçamentária de 2025 na qual correrá a despesa, conforme discriminada:

Ficha	Dotação	Descrição Elemento
11	01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Na oportunidade informo, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Amparo, 16 de junho de 2025.

Cristiano Pereira Santos

Diretor Contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

CRC-MG 112288/0-7

Segue o processo para o responsável elaborar o TR. 16/06/2025

VALESKA ALVES NUNES MACHADO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, conforme especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO POR 12 MESES: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão. - Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. - Deverá conter banner rotativo; Legislatura; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; Sessões; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros; - Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal. - Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.	SR	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



- O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência. - Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00hs. -Treinamento e Suporte devem ser agendado conforme necessidade. E-SIC - SISTEMA DE ACESSO POR 12 MESES à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MySQL de serviços; PORTAL LICITAÇÃO POR 12 MESES: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc. - Possuir Busca por tipo de Edital assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do Processo -Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo - O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



acompanhamento. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website.				
Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas				
TOTAL GERAL:				R\$ 5.950,00

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observada as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.4. Os serviços e insumos serão todos por conta do contratado, incluindo MIGRAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE ANTIGO E E-MAILS.

1.5. Com intuito de contratar com a maior vantagem, evitando o superfaturamento dos preços, a Comissão avaliará os orçamentos baseando-se nos valores praticados no mercado.

1.6. Se as propostas forem identificadas com preços superfaturados, a contratante poderá cancelá-las, podendo se necessário realizar um novo processo de compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formalização de processo licitatório segue as disposições do inciso II e do §3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 do Simples Nacional.

2.2. Justifico que é imprescindível que a Câmara Municipal disponha de informações em sítio eletrônico que atendam as leis de transparência e acesso a informação (LC N° 131/2009, Lei N° 12.527/2011), cumprindo assim a legislação e proporcionando condições para que as pessoas fiscalizem e acompanhem os trabalhos desta Casa Legislativa, possibilitando os interessados extraírem informações com indicadores gerenciais da execução orçamentária, financeira, de recursos humanos, legislativas, dentre outros.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Ficha	Dotação	Descrição Elemento
11	01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. A contratação de serviço empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, dar-se-á por meio da oferta do menor preço global, sendo que a empresa deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários.

4.3. O prazo para entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de despesa emitida pelo Ordenador de Despesas e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.

4.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, atendendo a legislação, normas técnicas e resoluções em vigor.

5.3. Todas as etapas e custos serão de responsabilidade da Contratada.

5.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.3. O recebimento provisório e/ou definitivo pelo responsável da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de realizar o serviço, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato: o servidor EDER ZOPELARO VIEIRA, Diretor Geral, telefone: (35) 99812-2139, e-mail: eder@camarasaa.mg.gov.br; ou pelo respectivo substituto.

7.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Na eventualidade de qualquer atraso, a Contratada deverá, antes do vencimento do prazo acordado com a Contratante, apresentar justificativa formal ao servidor e/ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, sendo que a mesma somente será acatada se forem apresentadas razões suficientes que justifique a dilação do prazo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº14.133/2021).

7.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº14.133/2021).

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Certidão negativa de débitos federais;

8.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais;

8.1.4. Certidão negativa de débitos municipais;

8.1.5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

8.1.6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.1.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.8. Contrato Social, ou Requerimento de Empresário, ou Certificado de MEI. (De acordo com a empresa);

8.1.9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ao Município o serviço requisitado, de acordo com as especificações descritas na proposta comercial.

9.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto nos casos do art. 111 da Lei 14.133/21.

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato a ser firmado junto à licitante vencedora, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

9.9. Responsabilizar pela garantia do bem/produto contra qualquer defeito ou falha que o mesmo apresentar durante um período da vigência contratual, comprometendo a responsabilizar pelas despesas advindas dos defeitos apresentados, exceto contra o mau uso, se devidamente comprovado.

9.10. Em caso de alterações unilaterais para a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



permitidos pela Lei; o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, após a execução do serviço devidamente acompanhada pela Nota Fiscal, devidamente atestado pelo órgão/responsável competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à apresentação da nota fiscal.

10.3. Fiscalizar, conferir e acompanhar a entrega do bem, em conformidade com determinação da Lei 14.133/2021 e alterações, através do servidor ora indicado.

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e substituição, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta e no contrato a ser firmado, responderá a licitante vencedora pelas sanções legais previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, cabíveis, ficando estabelecidas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela recusa e ou desistência em assiná-lo;

b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

11.1.3. Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo pelo prazo não superior a 3 anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2. A aplicação das sanções acima descritas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



contraditório e a ampla defesa.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara poderão deduzidos dos valores a serem pagos à licitante vencedora, ou deverão ser recolhidos pela mesma através de guia própria em favor do Município de Santo Antônio do Amparo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso a Câmara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber o bem em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato, nos termos do previsto na Lei nº 14.133/21.

12.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas ora fixadas.

12.4. A contratação a ser firmada junto à licitante vencedora, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



12.6. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, será admitida quando enquadrada em algum dos dispositivos do Capítulo XI da Lei 14.133/2021.

12.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. A homologação do objeto deste processo licitatório não implicará direito à aquisição dos maquinários/equipamentos/produtos e/ou serviços.

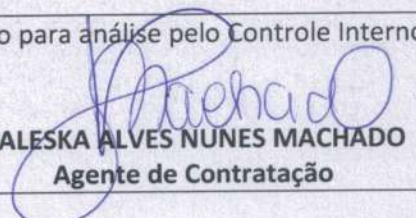
Santo Antônio do Amparo, 16 de junho de 2025.


MAYCON JORDAN NONATO
Pregoeiro

De Acordo,


OCIMAR LINO
Presidente da Câmara Municipal

Segue o processo para análise pelo Controle Interno. 16/06/2025


VALESKA ALVES NUNES MACHADO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Exmo. Senhor:

OCIMAR LINO

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

Senhor Presidente,

Mediante requisição para efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, informo que processo se encontra em ordem e enquadra no disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Compra Direta, Processo de Dispensa de Licitação 017/2025 em razão do valor, estimado em **R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Amparo, 16 de junho de 2025.

ISADORA HELENA BOSSI MARTINS
Controle Interno



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao

Agente de Compras/Setor de Compras e Licitações

Após encaminhamento do Controle Interno, AUTORIZO a abertura de Dispensa de Licitação 017/2025 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, contratação estimada em **R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Amparo, 16 de junho de 2025.

OCIMAR LINO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Critério de Julgamento: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Valor total da contratação: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta)

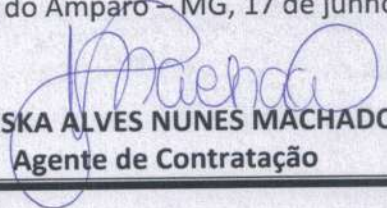
Limite para acolhimento das propostas comerciais: 24/06/2025 às 23h59min.

Para dúvidas, consultas e envio de propostas: e-mail compras@camarasaa.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Aviso de Abertura do Processo Licitatório 025/2025, Dispensa de Licitação 017/2025 foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, disponibilizado no site oficial da Câmara, <https://camarasaa.mg.gov.br/portal-da-transparencia-2/> e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Santo Antônio do Amparo – MG, 17 de junho de 2025.


VALESKA ALVES NUNES MACHADO
Agente de Contratação

[Blit Softwares] Processo Licitatório - Informações



De Fabiana Garcia <fabiana@blitsoft.com.br>

Para <compras@camarasaa.mg.gov.br>

Data 17/06/2025 18:02



Prezado (a),

Espero que esta mensagem o(a) encontre bem!

Estou encaminhando para obter mais informações sobre o processo de licitação em aberto. Poderia me encaminhar o Edital e o Termo de Referência.



Processo Licitatório nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Critério de Julgamento: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal Santo Antônio do Amparo.

Valor total da contratação: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta)

Limite para acolhimento das propostas comerciais: 24/06/2025 às 23h59min.

Para dúvidas, consultas e envio de propostas: e-mail compras@camarasaa.mg.gov.br

Estamos com um novo canal de atendimento para o SUPORTE, COMERCIAL e FINANCEIRO.

(43) 99122-2390



Simplificando a tecnologia para o seu negócio crescer.

Fabiana Garcia

(67) 99861-7795

Re: [Blit Softwares] Processo Licitatório - Informações



De Compras e Licitações <compras@camarasaa.mg.gov.br>

Para Fabiana Garcia <fabiana@blitsoft.com.br>

Data 18/06/2025 14:24



TR assinado.pdf (~12 MB)

Em 17/06/2025 18:02, Fabiana Garcia escreveu:

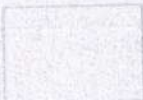
Prezado (a),

Espero que esta mensagem o(a) encontre bem!

Estou encaminhando para obter mais informações sobre o processo de licitação em aberto. Poderia me encaminhar o Edital e o Termo de Referência.

Estamos com um novo canal de atendimento para o SUPORTE, COMERCIAL e FINANCEIRO.

(43) 99122-2390



Simplificando a tecnologia para o seu negócio crescer.

Fabiana Garcia

(67) 99861-7795

Olá, boa tarde!

Segue termo de referência da dispensa de licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.188.741/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2024
NOME EMPRESARIAL GS WEB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GSWEB		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARLINDO VITOR DE LIMA	NUMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 37.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUMIRIM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISAFRAZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 8449-4600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/06/2025 às 17:02:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GS WEB LTDA
CNPJ: 55.188.741/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:07 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **13C9.85E1.03AC.8B1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/09/2025

NOME: GS WEB LTDA

CNPJ/CPF: 55.188.741/0001-30

LOGRADOURO: RUA ARLINDO VITOR DE LIMA

NÚMERO: 53

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37210000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITUMIRIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000887510581

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.188.741/0001-30
Razão Social: GS WEB LTDA
Endereço: R ARLINDO VITOR DE LIMA 53 / CENTRO / ITUMIRIM / MG / 37210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2025 a 14/07/2025

Certificação Número: 2025061501266271301938

Informação obtida em 23/06/2025 17:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.188.741/0001-30

Certidão nº: 35149242/2025

Expedição: 23/06/2025, às 17:12:15

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.188.741/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

GS WEB LTDA

NOME FANTASIA:

GSWEB

CPF/CNPJ

RG

INSC. ESTADUAL

55.188.741/0001-30

ENDEREÇO:

RUA ARLINDO VITOR DE LIMA, N. 53, , CENTRO, , ITUMIRIM, 37.210-000

FINALIDADE

DADOS DA CERTIDÃO

EMITIDA EM:24/06/2025 13:30:01

CERTIFICAÇÃO N°.1900

VALIDADE: 22/09/2025

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTENCIA DE DÉBITOS VENCIDOS; ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE "6299" E CASO HAJA, AO IMÓVEL LISTADO ABAIXO:

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUIDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTENTICIDADE, FAVOR CHECAR O QR CODE:



https://servicos.itumirim.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=37f29aba050ef86b83de08abbb2aad38&DH_EMIS=2025-06-24_13:30:01

PRAÇA TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - ITUMIRIM/MG - 37.210-000
TELEFONE: (35) 3823 - 1045
WWW.ITUMIRIM.MG.GOV.BR



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
ITUMIRIM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GSWEB LTDA
CNPJ: 55.188.741/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Junho de 2025 às 12:20

ITUMIRIM, 03 de Junho de 2025 às 14:09

Código de Autenticação: 2506-0314-0958-0392-1823

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/309.030-7	MGP2400440082	16/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO
[REDACTED]	SERGIO ANTONIO DA SILVA



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro nº 31215719183 em 20/05/2024, da Empresa GS WEB LTDA, Nire 31215719183 e protocolo 243090307 - 16/05/2024,
Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 3BA3E76DEZFAE282630F811279K35AE8SF955A. Maninelly da Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 243090307-7 e o código de segurança XXII Esta cópia
é autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Maninelly da Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Maninelly da Paula Bomfim pág. 2/8

União Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215719183 em 20/05/2024 da Empresa GS WEB LTDA, Nire 31215719183 e protocolo 24/3090307 - 16/05/2024, Efetos do registro: 13/05/2024, Autenticação: 38A3E76DE2FA62392B03F811279635AE5F95A. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/3090307 e o código de segurança XXH Esta cópia é válida até 16/05/2024. - Mossaêdo de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1/18

Ministério da Economia Secretaria do Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Patrimônio de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
		Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
NIRE (do sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	2062
1 - REQUERIMENTO			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais			
Nome: SS.WEB LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	315	CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:			
Nome: _____			
Assinatura: _____			
Telefone de Contato: _____			
ITUMIRIM Local			
13 MAIO 2024 Data			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			
☐ SIM			
☐ NÃO / / Data Responsável NÃO / / Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR			
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
☐ Processo indeferido. Publique-se.			
DECISÃO COLEGIADA			
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.			
☐ Processo indeferido. Publique-se.			
OBSERVAÇÕES			

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GS WEB LTDA

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrar(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

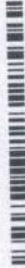
Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITUMIRIM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITUMIRIM, 13 de Maio de 2024.



MODULO INTEGRADOR: 15 MGP2400440082



MODULO INTEGRADOR: 15 MGP2400440082

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215179183 em 20/05/2024 da Empresa GS WEB LTDA, Nire 31215179183 e protocolo 243090307 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 3BA3E76DE2FA62392603F8112F9635AE85F955A. Mainely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24309.030-7 e o código de segurança XXII Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Mainely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GS WEB LTDA

1. GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, Casado (a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA [REDACTED], bairro / distrito CENTRO, município LAVRAS - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED].

2. SERGIO ANTONIO DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED], SSP, MG, com domicílio / residência a [REDACTED], bairro / distrito NITEROI, município ITUMIRIM - MINAS GERAIS, CEP [REDACTED].

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de GS WEB LTDA. **Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia GSWEB.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRATAMENTO DE DADOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SUPORTE TECNICO, INFORMATICA E OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ARLINDO VITOR DE LIMA, número 53, bairro / distrito CENTRO, município ITUMIRIM - MG, CEP 37.210-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 13/05/2024 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, suporte técnico e outros serviços de tecnologia de informação.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

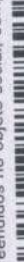
NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO	15.000	15.000,00
SERGIO ANTONIO DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é resrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO ao administrador(a)/sócio(a) SERGIO ANTONIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

MODULO INTEGRADOR: 15 MGP2400440082



MODULO INTEGRADOR: 15 MGP2400440082

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31215179183 em 20/05/2024 da Empresa GS WEB LTDA, Nire 31215179183 e protocolo 243090307 - 16/05/2024. Efeitos do registro: 13/05/2024. Autenticação: 3BA3E76DE2FA62392603F8112F9635AE85F955A. Mainely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24309.030-7 e o código de segurança XXII Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2024 por Mainely de Paula Bonfim Secretária-Geral.



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/309.030-7	MGP2400440082	16/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO
[REDACTED]	SERGIO ANTONIO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GS WEB LTDA

GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO
Sócio/Administrador

SERGIO ANTONIO DA SILVA
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GS WEB LTDA, de NIRE 31215179183-3 e protocolado sob o número 24/309.030-7 em 16/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215179183, em 20/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Mannely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/paginas/imagens/ProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
Nome	GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO
CPF	██████████
Nome	SERGIO ANTONIO DA SILVA
CPF	██████████

Documento Principal

Assinante(s)	
Nome	GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO
CPF	██████████
Nome	SERGIO ANTONIO DA SILVA
CPF	██████████

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 20/05/2024, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 24/309.030-7.

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de maio de 2024



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CUSTAVO MARQUES NASCIMENTO

DATA NASCIMENTO
20/03/1980

PERMISSÃO
A/B

ACC
A/B

CAT. HAB.
A/B

VALIDADE
15/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
11/11/2005

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LAVRAS, MG

DATA EMISSÃO
14/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: SERGIO ANTONIO DA SILVA

Org. Emissor: UF: [REDACTED] SSP: MG

Data Nascimento: 29/12/1980

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: 3

VALIDADE: 24/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 23/09/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: LAVRAS, MG DATA EMISSÃO: 25/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

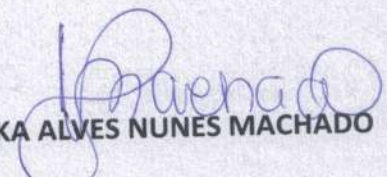
Senhores,

Decorrido o prazo para acolhimento das propostas, AVISO DE LICITAÇÃO (fls. 28), constatou-se que não houve propostas adicionais. Uma empresa enviou e-mail solicitando o “Edital” que foi prontamente fornecido (TR) fls. 29 - 30, mas não apresentou proposta.

Segue a documentação daquele que ofertou o menor preço na fase preparatória, GS WEB LTDA, CNPJ: 55.188.741/0001-30 para conferência.

PROPONENTE	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
GS WEB LTDA, CNPJ: 55.188.741/0001-30	R\$ 4.000,00	Sim.

Santo Antônio do Amparo, 25 de junho de 2024.


VALESKA ALVES NUNES MACHADO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aos 25 de junho de 2025, às 14 horas, após encaminhamento do Agente de Contratação, compareceu na Sala de Compras na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo a Comissão de Contratação. Após leitura do Processo de Compra 017/2025, esta Comissão se ateve a verificar as certidões, documentação fiscal e trabalhista apresentada.

Prosseguindo, a contratação será daquele que ofertou o menor preço na fase preparatória, GS WEB LTDA, CNPJ: 55.188.741/0001-30. Convocada a empresa apresentou a documentação necessária e válida para habilitação e as certidões, fls. 31-43.

PROPONENTE	VALOR R\$	HABILITADO	CLASSIFICAÇÃO
GS WEB LTDA, CNPJ: 55.188.741/0001-30	R\$ 4.000,00	Sim.	Sim.

Importa ressaltar que a Câmara está dentro do prazo para se adaptar aos critérios da Nova Lei de Licitações, especialmente quanto à publicação e envio para o PNCP, de acordo com art. 176 da Lei 14.133/21.

Segue o processo para Parecer Jurídico.

Santo Antônio do Amparo, 25 de junho de 2025.

EDER ZOELARO VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

RENATA PUIATI BERGAMASCHI
Vice-Presidente da Comissão de Contratação

HÉLIO CUSTÓDIO LIMA
Secretário da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar - 81



Parecer Jurídico

Processo Licitatório/Compra: 025/2025
Dispensa de Licitação: 017/2025

Ementa: Manutenção do Website Oficial para Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG.

Solicitado o parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, passamos analisar e esclarecer.

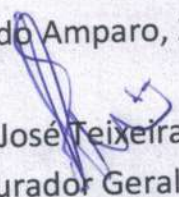
Tendo em vista o Decreto Municipal Número 1.923, datado de 23 de março de 2023, com as alterações dada pelo Decreto do Executivo Número 2.006, datado de 18 de janeiro de 2024.

Secretos estes que regulamentam a Lei 14.133/2021, lei das Licitações, que foi aderido pelo Poder Legislativo.

Face aos decretos em questão, regulamentam a não obrigatoriedade de pareceres jurídicos aos processos licitatoria prescrito no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2025, com fundamento no § 5º do art. 55 da referida Lei.

Diante do exposto deixo de apresentar o parecer jurídico.

Santo Antônio do Amparo, 25 de junho de 2025.


Edson José Teixeira de Carvalho
Procurador Geral Legislativo
OAB/MG 91.116



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, em observância aos dispostos da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o julgamento do **Processo N° 025/2025**, na modalidade **Dispensa de Licitação** autuado sob o **N° 017/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, o mesmo atendeu a legislação pertinente, não havendo vícios, e dúvidas quanto a realização do procedimento e a empresa vencedora, dou como legal o presente processo, ficando **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto do certame em favor do fornecedor **GS WEB LTDA**, CNPJ: 55.188.741/0001-30, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), devendo o setor competente promover a assinatura do respectivo contrato.

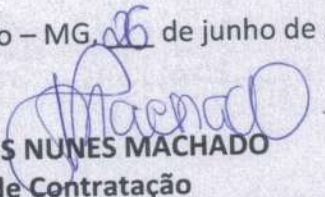
Santo Antônio do Amparo, 26 de junho de 2025.


OCIMAR LINO
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi encaminhado para publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, em 26/06/2025.

Santo Antônio do Amparo – MG, 26 de junho de 2025.


VALESKA ALVES NUNES MACHADO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 025/2025, DISPENSA Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.692/0001-08, representada por seu Presidente, o Sr. OCIMAR LINO, brasileiro, casado, portador CPF 787.093.426-72 e do RG M-7583954, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.188.741/0001-30, com sua sede na cidade Itumirim-MG, CEP: 37.210-000, na Rua Arlindo Vitor de Lima, nº 53, Bairro Centro, neste ato, representada pelo senhores GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da D.I nº MG14484968, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 080.249.196-05, residente e domiciliado na cidade de Lavras-MG, CEP: 37.200-062, na Avenida João Modesto, nº 151, Anexo A, Bairro Centro e SERGIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da D.I nº 8714182, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 044.520.156-89, residente e domiciliado na cidade de Itumirim-MG, CEP: 37.210-000, na Avenida Antonio Machado, nº 385, Bairro Niteroi de agora em diante denominado CONTRATADA, de acordo com Compra 025/2025, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1 - O presente contrato decorre de procedimento compra/contratação, Processo autuado sob o número 025/2025 e na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2025 em razão do valor, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 223 e art. 75 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 - O presente contrato tem por objeto prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, conforme especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO POR 12 MESES: - Com painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão.	SR	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



- Criação de layout exclusivo. O layout do website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações. - Manutenção, suporte e hospedagem. - Deverá conter banner rotativo; Legislatura; galeria; legislação; departamentos; portal transparência; telefones; fale conosco; Leis, projetos, indicações, requerimentos; Sessões; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros; - Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal. - Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. - O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso à informação e transparência. - Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do website/portal da transparência de segunda à sexta até as 17:00hs.				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



-Treinamento e Suporte devem ser agendado conforme necessidade. E-SIC - SISTEMA DE ACESSO POR 12 MESES à informação com geração de número de protocolo em linguagem PHP e banco de dados MySQL de serviços; PORTAL LICITAÇÃO POR 12 MESES: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro, os arquivos deverão ser inseridos na plataforma com OCR para arquivos pdf maior que 100MB e mais de 999 páginas por arquivo, função implementada no sistema devendo ser desenvolvido em PHP e banco de dados Mysql não podendo ser utilizado ferramentas open source como Wordpress, Joomla, etc. - Possuir Busca por tipo de Edital assim como pelo objeto e data do certame ou pelo número do Processo -Possuir possibilidade de ordenação dos editais por data ou número de Processo - O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do website. Hospedagem e suporte com armazenamento ilimitado e contas de e-mail ilimitadas				
TOTAL:				R\$ 4.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetivadas por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento em vigente:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



Ficha	Dotação	Descrição Elemento
11	01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 - Das Condições de Fornecimento

4.1.1 – O fornecimento será contínuo de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.1.2 – Se o fornecedor recusar-se a assinar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

4.2 - O pagamento será efetuado em parcela única, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – A emissão da nota fiscal se dará de forma única, por se tratar de uma única parcela. Sendo a nota fiscal emitida e apresentada a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.2 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

5.1.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



5.1.4 - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes da proposta às normas pertinentes, ficando a Câmara isenta de despesas;

5.1.8- Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

5.1.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

5.1.10 - A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

5.1.11 - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

5.1.12 - Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

5.1.13 - Fornecimento de pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

5.1.14 - Os serviços e insumos serão todos por conta do contratado, incluindo MIGRAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE ANTIGO E E-MAILS.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei 14.133/2021.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 124, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta e no contrato a ser firmado, responderá a licitante vencedora pelas sanções legais previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, cabíveis, ficando estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

8.1.1. Multa de:

a) até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela recusa e ou desistência em assiná-lo;

b) até 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do objeto deste instrumento, no caso de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.2. Impedimento de licitar e contatar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo pelo prazo não superior a 3 anos;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de Santo Antônio do Amparo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.4. A aplicação das sanções acima descritas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara poderão deduzidos dos valores a serem pagos à licitante vencedora, ou deverão ser recolhidos pela mesma através de guia própria em favor do Município de Santo Antônio do Amparo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.8. Caso a Câmara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e artigo 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

Ficha	Dotação	Descrição Elemento
11	01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação, observado o disposto no art. 6º, inciso LVIII, da Lei 14.133/2021.

11.2 – O valor proposto pela Contratada, ficará fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses.

11.3 – Haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato. O índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Câmara, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Processo de Dispensa nº 017/2025, às normas e princípios de Direito Público, 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Amparo/MG, 26 de junho de 2025.

OCIMAR
LINO: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por OCIMAR
LINO:
Dados: 2025.06.26 16:01:17
+03'00'

OCIMAR LINO

**Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO
Data: 26/06/2025 14:42:13 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO MARQUES NASCIMENTO

SERGIO ANTONIO
DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por SERGIO ANTONIO DA
SILVA:
Dados: 2025.06.26 14:45:20
-03'00'

SERGIO ANTONIO DA SILVA

**GS Web LTDA. CNPJ: 55.188.741/0001-30
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Romala Romon Viago

RG/CPF: [REDACTED]

Nome: Iris Gomes Alves

RG/CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro
37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG
Fone: (35) 3863-1701



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o início da execução do objeto proveniente do Processo Administrativo de Compra Nº 025/2025, modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, em favor da empresa GS WEB LTDA. CNPJ: 55.188.741/0001-30.

Santo Antônio do Amparo, 26 de junho de 2025.


OCIMAR LINO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Avenida José Ananias de Aguiar – 81 – Centro

37.262-000 – Santo Antônio do Amparo – MG

Fone: (35) 3863-1701



PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2025.

Processo LICITATÓRIO: Nº 025/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 017/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – CNPJ: 04.235.692/0001-08.

Contratada: GS WEB LTDA. CNPJ: 55.188.741/0001-30

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção do Website Oficial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

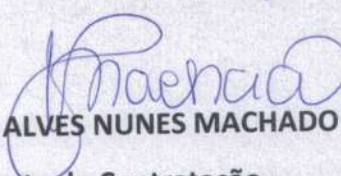
Recursos: Ficha 11 - 01.002.01.01.002.001.01.031.0001.2002.33904000

Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, localizada na Avenida José Ananias de Aguiar, 81, Centro, Santo Antônio do Amparo, Minas Gerais, CEP 37.262-000, disponibilizado no site oficial da Câmara, <https://camarasaa.mg.gov.br/portal-da-transparencia-2/> em 26/06/25 e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 26/06/25.

Santo Antônio do Amparo – MG, 26 de junho de 2025.


VALESKA ALVES NUNES MACHADO

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701



PORTARIA Nº 10/2025

Nomeia membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, Resolução 181/2004, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de nomear membros para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG terá a seguinte composição:

I – Servidor Eder Zopelaro Vieira - Presidente

II – Servidora Renata Puiati Bergamaschi - Vice-Presidente

III – Servidor Ueydner Soliânker de Paula - Secretário

Art. 2º A comissão exerce suas funções a partir do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis ao assunto.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 06/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025.

Ocimar Lino
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701



PORTARIA Nº 11/2025

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, Resolução 181/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia para a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 a servidora efetiva **Valeska Alves Nunes Machado**.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação as servidoras: **Mireli Maria Neves de Barros e José Victor Resende Ramos**.

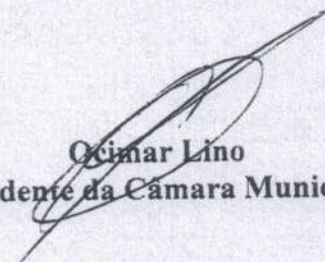
Art. 3º O Agente de Contratação nomeado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer atividades necessárias para o bom andamento do certame, até sua homologação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 24/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025.


Ocimar Lino
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia	09 / 01 / 2025
	
ASSINATURA	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701



PORTARIA Nº 12/2025

Nomeia o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, Resolução 181/2004, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia como Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, na modalidade "PREGÃO", da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, os seguintes servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO OFICIAL:
Maycon Jordan Nonato

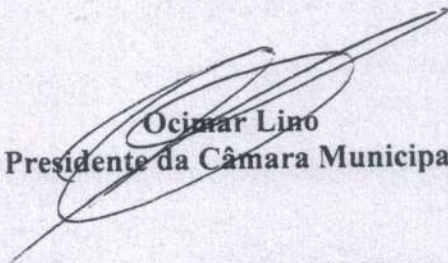
EQUIPE DE APOIO:
Roseli Franciane Cunha
Cristiano Pereira Santos

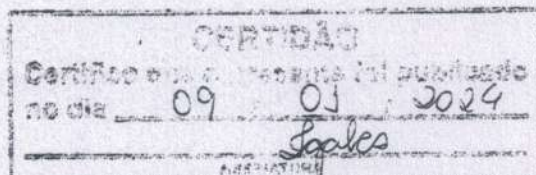
Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 14/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025.


Ocimar Lino
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701



PORTARIA Nº 32/2025

NOMEIA O SERVIDOR HÉLIO CUSTÓDIO LIMA COMO SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR UEYDNER SOLIÂNKER DE PAULA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, Resolução 181/2004, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de nomear membros para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal,

Considerando a vacância do cargo de secretário ora ocupado pelo servidor Ueydner Soliânker de Paula, nomeado através da Portaria Nº 10/2025, em razão de gozo de férias regulamentares;

Considerando a necessidade do contínuo exercício dos trabalhos da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **Hélio Custódio Lima** para compor como Secretário, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, em substituição ao servidor Ueydner Soliânker de Paula, no período de 23 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025.

Parágrafo Único - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 2º A comissão exerce suas funções a partir do disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.

OCIMAR

LINO: [REDACTED]

(7)

Assinado de forma digital por
OCIMAR LINO [REDACTED]
Dados: 2025.06.23 16:26:59
-03'00'

Ocimar Lino
Presidente da Câmara Municipal

